



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1874/2019**

Suprime diretrizes viárias do Sistema Viário Básico do Município de Maringá e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 886/2011.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

### **LEI COMPLEMENTAR nº:**

**Art. 1º.** Ficam suprimidas no mapa de Diretrizes Viárias do Sistema Viário Básico do Município de Maringá – Anexo I da Lei Complementar nº 886/2011, as seguintes diretrizes:

I. Diretriz viária de prolongamento da Rua Luiza Zequim, no trecho compreendido entre as ruas Marcílio Zequim e Pioneira Gertrude Heck Fritzen, conforme Mapa 01 – Anexo I desta lei;

II. Diretriz viária de prolongamento da Rua Pioneiro Estelino Rigolim, no trecho compreendido entre as ruas Pioneiro Paschoal Locatelli e Rua Pioneiro Nilo Alves dos Santos, conforme Mapa 02 – Anexo II desta lei;

III. Diretriz viária de prolongamento da Rua Aluízio Nunes Costa, no trecho compreendido entre a Estrada Araçá e a Avenida Paranavaí, conforme Mapa 03 – Anexo III desta lei;

IV. Diretriz viária de rotatória no cruzamento da Avenida Pintassilgo com o Contorno Norte Major Abelardo José da Cruz, conforme Mapa 04 – Anexo IV desta lei;

V. Diretriz viária de rotatória no cruzamento das Avenidas José Alves Nendo e Senador Petrônio Portela, conforme Mapa 05 – Anexo V desta lei;

VI. Diretriz viária de abertura de rua incidente longitudinalmente sobre o lote 132 da Gleba Patrimônio Iguatemi, no trecho compreendido entre a Estrada Valdemar e Avenida Vereador Antonio Bortolotto, conforme Mapa 06 – Anexo VI desta lei;

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de junho de 2019.

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
*Prefeito Municipal*

---

## CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.874/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 12/07/2019, às 17:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0141427** e o código CRC **A3BE8E2B**.